



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – OBJETO: Cessão Onerosa de 01 (UM) caminhão caçamba basculante, 01 (UMA) escavadeira hidráulica, 01 (UMA) pá carregadeira JCB e 01 (UMA) motoniveladora New Holland.

1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

DESCRIÇÃO	DIÁRIA	VALOR TOTAL
20 (vinte) diárias caminhão caçamba	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
20 (vinte) diárias escavadeira hidráulica	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
20 (vinte) diárias pá carregadeira	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
20 (vinte) diárias Moto Niveladora	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
	TOTAL	R\$ 36.000,00

1.3 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.304/2023.

1.4 – A contratação é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade e a vantajosidade da contratação, por meio de cessão onerosa, de equipamentos essenciais para a realização dos serviços de manutenção das estradas do município de Araruna. Os equipamentos em questão são: um caminhão caçamba basculante, uma escavadeira hidráulica, uma pá carregadeira e uma motoniveladora.

A manutenção das estradas rurais é uma atividade contínua e de fundamental importância para a mobilidade rural e urbana, o escoamento da produção agrícola e o acesso a serviços essenciais pela população localizadas nas zonas rurais. Atualmente, o município não dispõe de equipamentos suficientes para atender à demanda de forma ágil e eficaz, especialmente no que se refere a moto niveladora que pegou fogo e não pode ser utilizada.

Ao analisar as opções de contratação demonstrou que a modalidade de cessão onerosa dos equipamentos pelo Consórcio é significativamente mais vantajosa economicamente para o município. A contratação por hora-máquina de empresas privadas para a locação desses equipamentos apresenta um custo superior, o que impactaria negativamente o orçamento público destinado à manutenção viária.

Ao optar pela cessão onerosa dos equipamentos pertencentes ao Consórcio, o município se beneficia de uma estrutura já existente e otimizada, cujos custos operacionais e de depreciação são diluídos entre os consorciados. Essa forma de contratação permite a utilização dos equipamentos necessários em um regime de maior disponibilidade e agilidade, suprimindo a carência de frota própria e a capacidade limitada de atendimento rápido.

A urgência na execução dos serviços de manutenção das estradas é que estamos em momento em de estiagem em que é possível realizar os serviços, para quando chegar o período de chuvas intensas já esteja tudo pronto. A disponibilidade imediata dos equipamentos através do Consórcio, em detrimento da demora na obtenção de propostas de empresas privadas ou na aquisição de novos equipamentos, é crucial para mitigar riscos de prejuízos maiores e garantir a continuidade do tráfego e o acesso da população localizadas nas zonas rurais.

Portanto, a contratação por cessão onerosa dos equipamentos ao Consórcio representa a solução mais eficiente, econômica e célere para atender às necessidades prementes de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeitura@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

manutenção das estradas municipais, assegurando o bom uso do dinheiro público e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Considerando as características do objeto a ser contratado, a melhor solução para a contratação é a contratação através do processo de dispensa, com fundamento no art. 75, XI, da Lei nº 14.133/2021.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O rito da contratação deve seguir os ditamos previstos no art. 72 da Lei de Licitações 14.133/2021.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação objeto deste termo de referência apresenta os seguintes requisitos:

4.1.1 – Da contratação

Para a efetivação da contratação, o consórcio deverá apresentar os documentos exigidos conforme arts. 62 a 69 da Lei 14.133/2021.

4.1.2 – Vigência do Contrato

A vigência do contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado mediante acordo mútuo entre as partes e observadas as formas da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.3 – Da Fiscalização

A fiscalização é de responsabilidade do servidor designado pelo CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS para tal função.

4.1.4 – Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.5 – Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – O consórcio deverá disponibilizar os equipamentos abaixo descrito para serem utilizados pelo município.

1. 01 caminhão marca Mercedes Benz, modelo Atego 2730, tração 6x4, zero quilômetros rodados, equipado com caçamba basculante convencional de 10m3 ano 2019/2020, potência de 286 CV, chassi 9BM958170LB165054, placa BDZ-7B61;
2. 01 escavadeira hidráulica, marca John Deere, ano 2020, cor amarela, motor diesel 121 HP, tanque com capacidade 320 litros, cabine fechada, com 03 faróis de trabalho, chassi IF9160GXALD055217;
3. 01 pá carregadeira, marca JCB, modelo 422 ZX, com motor turbo diesel de 130 HP, cabine fechada, chassi SOR422ZOCL2914246;
4. 01 motoniveladora, marca New Holland, modelo RG 140B, ciclo diesel 4 tempos, motor tipo MARI - TIER 3, potência de 160 HP, ano 2019, direção hidrostática, chassi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

HBZN0140JKAF07920.

5.2 – O prazo da cessão deverá ser de 20 (vinte) dias úteis, iniciando a partir da assinatura do termo de entrega, caso não haja outro ente consorciado na lista de espera, o prazo poderá ser prorrogado pelo prazo que melhor convier ao ente consorciado, não ultrapassando o prazo originário.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.3.1 – Responsáveis pela gestão e fiscalização:

Edivaldo Fulaneto de Campos - Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

Elcio Ruella da Costa- Fiscal: Servidor indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional e quanto aos aspectos administrativos.

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 – O valor da cessão será efetuado até o termo final da cessão, através de depósito bancário.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 – O consórcio será contratado por meio da realização do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, XI, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo nº 62 ao 69 da Lei 14.133/2021.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Com base no valor estipulado na proposta de Cessão Onerosa nº 005/2025, o valor total da contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo que os valores das diárias estão de acordo com a Resolução nº 020/2025 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão – CONDESCOM.

9.2 – Foi realizada pesquisa no Banco de Preço Privado e orçamentos (em anexo) (em anexo), verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor cobrado pelo consórcio, ficando demonstrada que a cessão diretamente com o CONDESCOM é mais vantajosa para o município.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos apresentados mediante parecer contábil/financeiro.

10.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Araruna-Pr 29 de Agosto de 2025.

EDIVALDO FULANETO DE CAMPOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS